Prefeitura Municipal de São Jerônimo
Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 1224 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1996

Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos ao COREDE Centro Sul.

ZILDO SIPPEL, Prefeito Municipal de São Jerônimo,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar, anualmente, ao COREDE - Conselho Regional de Desenvolvimento, o valor de 1.500 UFIRs, destinado a auxiliar na sua implantação e manutenção.

ARTIGO 2º - O COREDE prestará contas ao Executivo Municipal dos recursos recebidos anualmente.

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a usar verbas orçamentárias abaixo especificadas:

0500 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

0501 SEC; ADMINISTRAÇÃO [illegible]

2036 ADM. E COORD. DA SECRETARIA

3132.00 -Outros Serviços e Encargos

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 DE NOVEMBRO DE 1996.

ZILDO SIPPEL
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

SAMARA GUTH
DIRIGENTE DE EQUIPE

Reg.às.fls. do livro respec.